

Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

CGCE 76-285-329/0001-08

L E I Nº 593/85


A Câmara Municipal de Mandaguauçu, Estado do Paraná, Decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

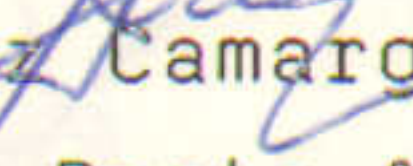
Dá nova redação ao Art. 1º da Lei nº 571/84 e dá outras providências.

O artigo 1º da Lei nº 571/84, passará a vigorar com a seguinte redação: "Fica a Igreja Evangélica Assembléia de Deus autorizada a alienar a Data de terras nº 18, da Quadra nº 27, situada em Guadiana, havida por doação da Prefeitura Municipal de Mandaguauçu, conforme Lei nº 411/76.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Hiro Vieira em Mandaguauçu, aos 26 dias do mês de abril de 1985.


Antonio Saes
Prefeito Municipal


José Luiz Camargo de Oliveira
Dir. Depto. Administrativo

